

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 426/XIV-1.ª

**RECOMENDA AO GOVERNO MEDIDAS CONCRETAS PARA ELIMINAR O
FOSSO DIGITAL NA EDUCAÇÃO**

Exposição de motivos

O encerramento de escolas e o isolamento social, determinados em consequência da pandemia de COVID-19, vieram trazer limitações ao normal desenrolar do ano letivo e desocultaram desigualdades de ordem variada.

Com o confinamento imposto e a suspensão das aulas presenciais, o ensino digital foi a solução encontrada, em Portugal e em muitos outros países, para manter o ensino e a aprendizagem. Mas, esta mudança de paradigma – com alterações profundas e inesperadas -, esbarrou com um sério problema: essencialmente por incapacidade financeira, há agregados familiares que não dispõem de equipamentos para os seus filhos, ou ligação à *internet* em condições satisfatórias, para que as aulas não presenciais se realizem.

A passagem do ensino presencial para o ensino a distância, através da *internet*, prejudicou aqueles que não têm os meios necessários para acompanhar as aulas, mas também os alunos com dificuldade em manusear tecnologias digitais ou com necessidades educativas especiais.

A título de exemplo, um levantamento feito por várias juntas de freguesia do Porto,

tornado público no dia 29 de abril, mostrou que pelo menos 390 alunos das escolas da cidade não tinham acesso a computadores, o que as impedia de acompanhar, em igualdade de circunstâncias, as aulas do 3.º período que estão a decorrer à distância.

Foram também identificados casos em que, o acesso à internet é assegurado pelo telemóvel, agravando os custos para as famílias.

Segundo dados oficiais do Instituto Nacional de Estatística (INE), em Portugal cerca de 5,5% dos agregados familiares com crianças dos 6 aos 15 anos não têm acesso a computador ou *tablet* com ligação à *internet* em casa. Considerando que do 1.º ao 9.º ano de escolaridade estão inscritos perto de um milhão de alunos, isto significa que cerca de 50 mil estudantes não têm acesso aos meios tecnológicos necessários para que possam ter aulas *online*.

Se estes números, divulgados em novembro do ano passado pelo INE, são já de si, preocupantes, um estudo recente da Universidade Nova revela que a realidade pode ser ainda mais dramática. Em média, 23% dos alunos até ao 12.º ano não têm acesso a computador com internet, em casa, valor que é ainda mais elevado quando se retiram os dados de escolas privadas.

Segundo este estudo, no 1.º ciclo do ensino público a média da percentagem de alunos sem computador é de 31%, valor que cai para 10% nas escolas privadas.

No 2.º ciclo a diferença é de 29% contra 9%, e no 3.º ciclo de 25% nas escolas públicas e de 17% no ensino privado. A diferença entre público e privado só desaparece no ensino secundário, quando o número de alunos sem acesso à *internet* cai para 18 por cento em ambos os tipos de ensino - em Portugal, há 401.050 alunos no ensino secundário, o que significará cerca de 72 mil alunos sem equipamento nestes três anos de escolaridade.

O Grupo Parlamentar do CDS tem conhecimento de que há autarcas a ser contactados por escolas e por algumas associações de pais, que os questionam sobre a disponibilidade de

as autarquias colaborarem através da atribuição de computadores. Outros são diretamente contactados por pais e encarregados de educação que solicitam ajuda para aquisição de equipamentos ou acesso à *internet*.

Por outro lado, há que considerar a disponibilidade e capacitação dos professores em relação a esta nova forma de ensinar. Nesta frente, pouco de sistémico tem sido feito pela tutela, particularmente na escola pública. Esta afirmação comprova-se pelo desinvestimento em equipamentos e recursos digitais que a própria Direção Geral de Estatísticas da Educação e da Ciência [publica](#).

Com o encerramento das aulas presenciais, no passado dia 13 de março, o Ministério da Educação foi confrontado com toda esta realidade, da qual se alheou nos últimos anos de governação, e viu-se obrigado a uma solução de recurso, complementar e analógica, a Telescola. Sendo de notar que esta opção salvaguardou, de facto, a existência de atividade educativa entre os 1.º e o 9.º anos, num esforço coletivo do Ministério da Educação, dos professores, da RTP, das editoras escolares, dos alunos e das suas famílias, é também claro que esta não é uma solução de futuro.

3

Portanto, o CDS-PP considera fundamental o desenvolvimento de um plano para eliminar o fosso digital na educação. O Plano para a Transição Digital, constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2020, parece apontar nesse mesmo sentido.

Para que possamos abandonar soluções “analógicas”, será importante assegurar que alunos e professores possam ter acesso a um computador ou, dispositivo equivalente, e que o saibam usar para fins educacionais – quer para fazer face a uma eventual nova vaga de SARS-CoV-2, quer para aproveitar este momento de disrupção em benefício de um “salto” nas competências dos alunos e da modernização do sistema educativo.

Nestes termos, o Grupo Parlamentar do CDS-PP, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, propõe que a Assembleia da República

recomende ao Governo que:

1. **Garanta que, progressivamente, todos os alunos e professores do sistema de ensino obrigatório têm acesso a computador ou *tablet*, com pacote de dados de *internet* associado, para fins educativos, criando:**
 - a. **Um benefício fiscal específico, para a dedução, no IRS de 2020, da compra de até um equipamento por aluno e por professor;**
 - b. **Um “vale tecnológico” para apoio à compra deste equipamento, mediante condição de recursos a definir, ponderada pelo número de descendentes a cargo no agregado familiar.**

2. **Promova o desenvolvimento de redes de voluntariado para apoio tecnológico, coordenado pelas autarquias e agrupamentos de escolas, apelando a alunos mais experiente, professores e técnicos de IT aposentados, para ajudar escolas, docentes e alunos a mitigar a iliteracia digital.**

3. **Adote medidas e programas de sensibilização para que toda a comunidade educativa faça uso responsável e apropriado dos meios tecnológicos, garantindo uma “etiqueta” na utilização do meio, a proteção de crianças e adolescentes e adultos contra o *cyberbullying* e outros crimes informáticos.**

4

Palácio de S. Bento, 29 de abril de 2020

Os Deputados,
Ana Rita Bessa
Telmo Correia
Cecilia Meireles
João Almeida
João Gonçalves Pereira